



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.10.15.0006

Data\Hora: 15/10/2025 14:50:14

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI DE Nº101/2025-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NO DIA 05 DE OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA /CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.15.0006

PROTOCOLO: 2025.10.15.0006 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI DE Nº101/2025-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NO DIA 05 DE OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA /CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15/10/2025 14:50:14



2025.10.15.0006



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

PROJETO DE LEI N.º 301/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 27 / 11 / 2025

1ª SEÇÃO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NO DIA
05 DE OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAITINGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, por seu Vereador **ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Itaitinga e no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaitinga o Dia do Microempreendedor Individual (MEI), a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de dezembro.

Art. 2º A data comemorativa de que trata esta Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a importância do Microempreendedor Individual para a economia local, incentivando a formalização de novos negócios e o desenvolvimento do empreendedorismo no Município de Itaitinga.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em colaboração com entidades de apoio ao empreendedorismo, como o SEBRAE, Casa do Cidadão, associações comerciais e outras organizações da sociedade civil, promover ou apoiar eventos, palestras, cursos e feiras voltados à capacitação e ao fomento dos Microempreendedores Individuais, respeitada a disponibilidade orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 8 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES

Vereador **MAURO JEGUE**



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA DIRETORA, COMISSÕES E PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A figura do Microempreendedor Individual, criada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, representou uma verdadeira revolução no cenário econômico brasileiro, permitindo que milhões de trabalhadores autônomos saíssem da informalidade e tivessem acesso a direitos e benefícios, como a Previdência Social, a emissão de notas fiscais e o acesso a crédito.

Em Itaitinga, a realidade não é diferente. Os MEIs são uma força motriz de nossa economia, presentes nos mais diversos setores, como comércio, serviços e pequena indústria. São cabeleireiros, pedreiros, vendedores, artesãos, motoristas de aplicativo e tantos outros profissionais que, com sua resiliência e espírito empreendedor, geram renda, movimentam o comércio local e contribuem para a vitalidade econômica de nossa cidade.

A criação de uma data comemorativa dedicada a esses profissionais é uma forma de reconhecer publicamente sua relevância e de estimular um ambiente de negócios ainda mais favorável ao seu desenvolvimento. A celebração do Dia do MEI pode servir como um catalisador para a realização de ações de capacitação, networking e divulgação, fortalecendo todo o ecossistema empreendedor de Itaitinga.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

A instituição da data, por si só, não acarreta aumento de despesas para o Poder Público, mas abre um espaço importante na agenda municipal para a valorização de um segmento que é fundamental para a geração de trabalho e renda para milhares de famílias itaitinguenses.

Contando com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores, peço a aprovação deste projeto, como um gesto de reconhecimento e incentivo ao empreendedorismo em nosso município.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 8 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES

Vereador **MAURO JEGUE**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

